



PROJETO DE LEI Nº 39/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo do Município de Divinópolis à instalar lixeiras nos ônibus e dá outras providências.

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis ficam obrigadas a instalar lixeira interna, em todos os veículos de sua frota.

Art. 2º As lixeiras deverão:

- I** – ser instaladas próximas às portas de saída de cada veículo;
- II** – ser confeccionadas em material não tóxico;
- III** – conter mensagens de caráter instrutivo, educativo e de conscientização aos passageiros em relação à proibição de jogar lixo pelas janelas e interior dos Ônibus, bem como sobre a correta destinação do lixo.

Art. 3º Fica determinada a instalação obrigatória de adesivos educativos com o texto **“POPULAÇÃO EDUCADA CIDADE LIMPA: JOGUE LIXO NA LIXEIRA”**, em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os Ônibus utilizados no sistema municipal de transporte coletivo público de passageiros.

§ 1º O texto educativo a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser de fácil visualização com letras com no mínimo 10 (dez) centímetros de altura.

Art. 4º As empresas concessionárias e permissionárias de que trata esta lei deverão ser comunicadas do seu teor.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 dias para que as empresas concessionárias e permissionárias se adequem à lei.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará penalidades, da seguinte forma:

- I** – primeira infração: notificação com prazo de trinta dias para se adequar à lei;
- II**- segunda infração: multa diária de R\$ 2.268,00 até o cumprimento integral desta lei.



Art. 7º Caberá ao órgão competente do Executivo fiscalizar, bem como fazer cumprir as disposições da presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visando a eliminação do lixo urbano, a presente proposição estabelece a obrigatoriedade da colocação de lixeiras em todos os veículos da frota das empresas detentoras da concessão para exploração do serviço de transporte coletivo no Município de Divinópolis. Tal medida não só mantém a aparência das vias públicas da cidade, diminuindo, inclusive o investimento em limpeza, como impede a concentração de lixo nas tubulações.

Sabe-se muito bem que as empresas que trafegam na cidade já dispõem de tal material em alguns ônibus de sua frota, mas como não é lei e não impõe nenhuma obrigatoriedade.

É importante destacar o papel conscientizador desta proposta. A partir da colocação das lixeiras nos ônibus, os usuários passam a ter a responsabilidade de utilizá-las.

Nestes termos, peço aprovação do Soberano Plenário para aprovação desta proposta.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Solidariedade
Líder do Executivo

Divinópolis, 24 de abril de 2014